



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA ADITIVA Nº 3 AO PLC Nº 2/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar, ao Projeto de Lei Complementar nº 2/2023, que **“Dispõe sobre o Plano de Evolução dos Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos da Prefeitura Municipal de Hortolândia e dá outras providências.”**, a presente Emenda Aditiva ao Artigo 45 do projeto, que passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 45. (...)

Parágrafo Único: As progressões de titularidades que foram solicitadas sob a égide da Lei Complementar nº 12 de 2010 e que sejam devidas, deverão ser concedidas até a data de 31 de dezembro de 2023.”

JUSTIFICATIVA

Em aperfeiçoamento à matéria, apresentamos **EMENDA ADITIVA** para acrescentar parágrafo único ao Art. 45 da propositura, que passa a vigorar com a seguinte redação: texto]

Hortolândia, 1 de junho de 2023.

Vereador Paulo Pereira Filho
Relator



